



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

(Autoria: Mesa Diretora)

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.801/2022, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos Arts. 192 a 196 da Lei Complementar nº 011/2008 e inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização prevista nesta lei permanece até o final do prazo indicado no Caput do Art. 1º, sendo permitida a substituição do servidor contratado no caso de exoneração ou de qualquer outra causa que gere a respectiva vacância.

Art. 3º O servidor contratado na forma desta Lei terá por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I - Previstos no Art. 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - À percepção do vale alimentação de forma proporcional nos termos estabelecido na Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANERO DE 2023.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/01/2023
Ver. CEZAR FORMENTINI

Cezar Formentini

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores e Senhoras Vereadoras.

E de conhecimento geral dos membros desta Casa, que a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Planalto conta com apenas 01 (um) servidor para o desempenho das atividades do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Seguindo e considerando que a servidora do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Sra. Mônica Andrea dos Santos, que atualmente está em gozo de período de férias, solicitou licença interesse para tratar de interesse particular (pedido deferido), faz-se necessária a prorrogação da contratação temporária autorizada pela Lei Municipal 1.801/2022, que solicitou a contratação temporária de 01 (um) servidor para o cargo de Agente de Serviço Serviços gerais com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias.

Em justificativa, ressaltamos que a contratação pretendida possui caráter temporário, uma vez que destinada a suprir ausência de servidora ocupante do cargo efetivo, ausente em razão da concessão de licença interesse.

Lado outro, e somente em caráter enriquecedor, informamos que aludida situação é objeto de parecer técnico emitido IGAM, cuja conclusão é pela contratação temporária para substituir servidor em licença, tudo conforme Orientação Técnica IGAM nº 27.755/2022 em anexo.

Dessa feita, ao passo que apresentamos o presente, solicitamos que o mesmo seja analisado e aprovado em regime de urgência.

Cezar Formentini

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores